



# Prefeitura Municipal da Serra

ADMINISTRAÇÃO

*Assis Miranda*

238


## LEI Nº 837

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal da Serra, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A licença para funcionamento de novos estabelecimentos de panificação e confeitaria, neste Município, a partir da vigência desta Lei, somente será concedida, se respeitada a distância de uma área formada por um raio de 750m (setecentos e cinquenta metros) do estabelecimento de idêntica categoria, já licenciado.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 02 de Julho de 1982.

  
ASSIS MIRANDA  
PREFEITO MUNICIPAL